



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS

**LEILÃO ELETRÔNICO, LOCAL:** <https://www.vecchileiloes.com.br/>.

### EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO JUDICIAL PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS E INTIMAÇÃO

O(A) MM. Juiz(a) de Direito Dr.(a) **Julyane Neves da Vara Cível e Juizado Cível da Comarca de São Luís de Montes Belos -GO**, nomeando a Leiloeira Pública Camilla Correia Vecchi Aguiar, inscrita na JUCEG nº 057, na forma da lei, **FAZ SABER**, que venderá em LEILÃO PÚBLICO os bens/lotos adiante descrito:

#### **DATA DO LEILÃO:**

**Primeiro Leilão:** aberto no dia 12/06/2026 às 13:00hs até o dia 18/06/2026 às 13:00 horas, sendo este o horário da regressiva do leilão (término);

**Segundo Leilão:** aberto no dia 18/06/2026 às 13:01hs com encerramento no dia 23/06/2026 às 13:00 horas, sendo este o horário da regressiva do leilão (término).

CPC. Art. 900. O leilão prosseguirá no dia útil imediato, à mesma hora em que teve início, independentemente de novo edital, se for ultrapassado o horário de expediente forense.

**VALOR DO PRIMEIRO LEILÃO R\$ 7.287.000,00 (Sete milhões e duzentos e oitenta e sete mil reais).**

No primeiro leilão, o leiloeiro iniciará o ato ofertando os lotes tendo como lance mínimo o valor igual ou superior a avaliação. Caso algum lote não seja arrematado no primeiro leilão, será iniciado o segundo leilão, da seguinte forma:

**VALOR EM SEGUNDO LEILÃO: R\$ 3.643.500,00 (Três milhões, seiscentos e quarenta e três mil e quinhentos reais).**

No segundo leilão, fica o leiloeiro autorizado a ofertar os lotes tendo como lance mínimo o valor igual ou superior a **50%** do valor da última avaliação atualizada (art. 891, § único do CPC).

**AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial- PROC. 0064519-89.2017.8.09.0089 - Requerente:** Arlindo Nunes Filho, Tania Maria Nunes, Mariana Nunes Inacio Carneiro. **Requerido:** Adanair Alves de Resende Filho e Marize Reboucas de Oliveira Resende.

**BEM EM LEILÃO (DIREITOS AQUISITIVOS): a alienação recai EXCLUSIVAMENTE sobre os direitos aquisitivos decorrentes do contrato de compromisso de compra e venda firmado pelo executado, restritos à Matrícula 1.250 (Quinhão 07) do CRI de Moiporá/GO; E que fica expressamente consignado que o imóvel de Matrícula 1.251 (Quinhão 04), de propriedade exclusiva da exequente Tânia Maria Nunes, não é objeto da presente execução, encontrando-se ileso e fora da constrição judicial.**

**MATRICULA Nº 1.250 - DESCRIÇÃO CONFORME CRI:** IMÓVEL: Um Imóvel Rural constituído por uma Gleba de Terras na FAZENDA "CÓRREGO DO OURO", (QUINHÃO 07) situado neste Município de MOIPORÁ, Estado de Goiás, com a área de 175,0152 HA. (cento e setenta e cinco hectares, um centiare e cinquenta e dois deciares), ou seja, 36 ALQUEIRES, 12 LITROS E 492 METROS QUADRADOS, do padrão goiano, em terras de cultura de segunda classe, bem como todas as benfeitorias lá existentes; com as seguintes DIVISAS E CONFRONTAÇÕES GEORREFERENCIADAS ao Sistema Geodésico Brasileiro: DESCRIÇÃO DA PARCELA: identificado pelas coordenadas geográficas (longitude, latitude e altitude), azimutes (expressos em graus, minutos e segundos), distâncias (expressas em metros) e confrontações, extraídos do memorial descritivo obtido junto ao Sistema de Gestão Fundiária SIGEF / INCRA, a saber: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice CAL -M-0277, de coordenadas (Longitude: -50°47'51.224", Latitude -16°30'12.148" e Altitude: 640,27 m); deste, segue confrontando com Fazenda Córrego do Ouro - Quinhão 05 (Fauser Nunes de Medeiros) com CNS: 02.893-6 I Mat. 1150,1104, com os seguintes azimutes e distâncias: 194°23' e 468,54 m até o vértice CAL-M-0618, (Longitude: -50°47'55.151", Latitude -16°30'26.910" e Altitude: 753,34 m); 201°27' e 97,85 m até o vértice CAL-M-0617, (Longitude: -50°47'56.358", Latitude -16°30'29.872" e Altitude: 738,66 m); 190°24' e 153,76 m até o vértice CAL-M-0616, (Longitude: -50°47'57.295", Latitude -16°30'34.791" e Altitude: 733,72 m); deste, segue confrontando com Fazenda Córrego do Ouro - Quinhão 04 (Tânia Maria Nunes) com CNS: 02.893-6 I Mat. 1150,1104, com os seguintes azimutes e distâncias: 273°16' e 541,44 m até o vértice CAL-M-0615, (Longitude: -50°48'15.521", Latitude -16°30'33.784" e Altitude: 635,89 m); 275°30' e 189,98 m até o vértice CAL-M-0614, (Longitude: -50°48'21.897", Latitude -16°30'33.190" e Altitude: 622,05 m); 285°47' e 199,69 m até o vértice CAL-M-0613, (Longitude: -50°48'28.376", Latitude -16°30'31.423" e Altitude: 600,59 m); 261°10' e 77,52 m até o vértice CAL-M-0612, (Longitude: -50°48'30.959", Latitude -16°30'31.810" e Altitude: 297,63 m); 204°12' e 978,13 m até o vértice CAL-M-0609, (Longitude: -50°48'44.484", Latitude -16°31'00.829" e Altitude:

590,25 m); 212°46' e 191,77 m até o vértice CAL-M-0608, (Longitude: -50°48'47.984", Latitude -16°31'06.074" e Altitude: 551,08 m); cravado na margem esquerda do Córrego do Ouro; deste, segue a montante, confrontando com Córrego do Ouro, com os seguintes azimutes e distâncias: 298°19' e 67,98 m até o vértice CAL-P-3561, (Longitude: -50°48'50.002", Latitude -16°31'05.025" e Altitude: 545,56 m); 38°35' e 73,55 m até o vértice CAL-P-3562, (Longitude: -50°48'48.455", Latitude -16°31'03.155" e Altitude: 546,33 m); 351°14' e 138,58 m até o vértice CAL-P-3563, (Longitude: -50°48'49.167", Latitude -16°30'58.700" e Altitude: 548,16 m); 328°14' e 200,18 m até o vértice CAL-P-3564, (Longitude: -50°48'52.719", Latitude -16°30'53.163" e Altitude: 550,31 m); 260°40' e 158,98 m até o vértice CAL-P-3565, (Longitude: -50°48'57.676", Latitude -16°30'53.948" e Altitude: 556,23 m); 309°48' e 88,36 m até o vértice CAL-P-3566, (Longitude: -50°48'59.965", Latitude -16°30'52.108" e Altitude: 557,73 m); 240°58' e 87,46 m até o vértice CAL-P-3567, (Longitude: -50°49'02.544", Latitude -16°30'53.488" e Altitude: 557,26 m); 321°17' e 62,69 m até o vértice CAL-P-3568, (Longitude: -50°49'03.866", Latitude -16°30'51.897" e Altitude: 557,12 m); 68°55' e 100,02 m até o vértice CAL-P-3569, (Longitude: -50°49'00.719", Latitude -16°30'50.727" e Altitude: 557,78 m); 357°21' e 144,34 m até o vértice CAL-P-3570, (Longitude: -50°49'00.944", Latitude -16°30'46.037" e Altitude: 558,65 m); 351°23' e 114,36 m até o vértice CAL-P-3571, (Longitude: -50°49'01.521", Latitude -16°30'42.359" e Altitude: 559,80 m); 344°04' e 181,49 m até o vértice CAL-P-3572, (Longitude: -50°49'03.200", Latitude -16°30'36.682" e Altitude: 561,04 m); 321°04' e 159,34 m até o vértice CAL-P-3573, (Longitude: -50°49'06.576", Latitude -16°30'32.650" e Altitude: 562,64 m); 279°19' e 23,14 m até o vértice CAL-P-3574, (Longitude: -50°49'07.346", Latitude -16°30'32.528" e Altitude: 562,51 m); 252°31' e 82,24 m até o vértice CAL-M-0610, (Longitude: -50°49'09.991", Latitude -16°30'33.331" e Altitude: 567,10 m); cravado na margem esquerda do Córrego do Ouro; deste, segue confrontando com Fazenda Córrego do Ouro Quinhão 01 (Fausto Medeiros) com CNS: 02.893 6 I Mat. 1150,1104, com os seguinte azimute e distância: 22°59' e 668,25 m até o vértice CAL-M-0607, (Longitude: -50°49'01.188", Latitude -16°30'13.322" e Altitude: 636,64 m); deste, segue confrontando com Ivone Barboza da Silva com CNS: 02.893 6 I Mat. 409, com os seguintes azimutes e distâncias: 148°01' e 200,66 m até o vértice CAL-M-0347, (Longitude: -50°48'57.606", Latitude -16°30'18.859" e Altitude: 655,16 m); 80°20' e 776,12 m até o vértice CAL-M-0276, (Longitude: 50°48'31.809", Latitude 16°30'14.623" e Altitude: 612,949 m); deste, segue confrontando com Admirso José Coimbra com CNS: 02.893 6 I Mat. 35, com os seguintes azimutes e distâncias: 86°23' e 1.206,12 m até o vértice CAL-M-0277, ponto inicial da descrição deste perímetro". As coordenadas, azimutes, distâncias e o perímetro, foram delimitados com base nas disposições que regulam o Sistema de Gestão Fundiária – SIGEF / INCRA. Todas as coordenadas aqui descritas, encontram se representadas no Sistema UTM, tendo como o Datum o SIRGAS2000. O Memorial Descritivo foi gerado automaticamente pelo SIGEF com base nas informações transmitidas e assinadas digitalmente pelo Responsável Técnico (credenciado) Alcir Galdino de Oliveira - CREA 3021/D/GO, Engenheiro Agrônomo, Código de credenciamento: CAL. Tendo como Sistema Geodésico de referência: SIRGAS2000; ART nº 102012004584 - GO; Perímetro: 7.422,58 m; Coordenadas: Latitude, longitude e altitude geodésicas; Azimutes: Azimutes geodésicos. A Reserva Legal do imóvel, foi devidamente averbada nas Matrículas nºs 1.104 e 1.105, que originaram a Matrícula 1.132 (anterior) deste Cartório, que não estará sujeito a nova destinação.

#### **DESCRIÇÃO CONFORME AVALIAÇÃO:**

Um imóvel rural, constituído por uma gleba de terras na Fazenda "Córrego do Ouro", (quinhão 07), situado neste município de Moiporá, Estado de Goiás, com a área de 175,0152 ha., (cento e setenta e cinco hectares, um centiare e cinquenta e dois deciares, ou seja, 36 alqueires, 12 litros e 492 metros quadrados, do padrão goiano em terras de cultura de segunda classe, contendo uma casa sede, curral coberta, represa, um (01) quiosque coberto e demais benfeitorias adjacentes (conforme fotos que seguem anexas), dentro das divisas e confrontações constantes da matrícula. Devidamente matriculada sob o nº 1.250, fls. 64, do livro 2-F, do Cartório de Registro de Imóveis do município de Moiporá-GO. **AVALIO o imóvel** pela importância de R\$ 6.507.000,00 (seis milhões, quinhentos e sete mil reais). **AVALIO as benfeitorias** descritas no imóvel acima (casa sede, curral e outros, conforme fotos em anexo) pela importância de R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais). **VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 7.287.000,00** (sete milhões, duzentos e oitenta e sete mil reais).

#### **ÔNUS DA CRI:**

R.01 - Divisão Amigável de Propriedade Rural. O IMÓVEL OBJETO DESTA MATRÍCULA FOI ATRIBUÍDO UNICAMENTE À ARLINDO NUNES FILHO, já qualificado na presente matrícula, extinguindo a comunhão até então existente.

AV.02 – GEORREFERENCIAMENTO. CERTIFICAÇÃO Nº 7115faa5-7317-4565-b7b4-e3ecf2fe26b7.

#### **FORMAS DE PAGAMENTO: À VISTA.**

#### **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO À VISTA:**

Nesta modalidade de pagamento, o arrematante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da arrematação em leilão, deverá efetuar, mediante guia judicial, o pagamento do valor integral do valor da arrematação.

Na hipótese do arrematante deixar de depositar o valor no prazo fixado, a arrematação restará automaticamente desfeita/resolvida (art. 903, §1º, III do CPC), sendo o lote novamente levado à leilão (do qual o arrematante ficará impedido de participar), ficando o arrematante, em razão da desistência, obrigado a pagar multa equivalente a 25% do valor da arrematação, além das despesas para a realização de um novo leilão, podendo o r. juízo valer se da via executiva para a cobrança da multa.

#### **OS LANCES À VISTA SEMPRE PREVALECERÃO CONFORME ESTABELECIDO POR LEI ART 895 § 7º.**

Nos pagamentos mediante guia judicial, deverão ser desconsideradas as datas de vencimento indicadas nas guias, cabendo ao arrematante observar os prazos estabelecidos no presente edital.

**LANCE CONSIDERADO VENCEDOR:** Será considerado vencedor o lance em maior valor.

**PARA PROPOSTAS:** As propostas parceladas deverão ser feitas na própria plataforma, ao fazer a proposta o arrematante tem ciência do edital, não podendo alegar desconhecimento. **OBSERVAÇÃO: SOMENTE SERÁ JUNTADA AS PROPOSTAS CASO NÃO HAJA LANCES À VISTA. E caso haja somente uma proposta, a mesma será considerada válida.**

Art. 895. O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito:

I - Até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação;

II - Até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil.

§ 1º A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

§ 2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo.

§ 3º (VETADO).

§ 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas.

§ 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação.

§ 6º A apresentação da proposta prevista neste artigo não suspende o leilão.

§ 7º A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado.

§ 8º Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado:

I - Em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor;

II - Em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar.

§ 9º No caso de arrematação a prazo, os pagamentos feitos pelo arrematante pertencerão ao exequente até o limite de seu crédito, e os subsequentes, ao executado.

**DA COMISSÃO:** fixo a remuneração em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser arcada pelo arrematante. **O pagamento da comissão deverá ser realizado diretamente à leiloeira, à vista, logo após a arrematação.**

**CONFORME RES. 236 DO CNJ:** Art. 7º Além da comissão sobre o valor de arrematação, a ser fixada pelo magistrado (art. 884, parágrafo único), no mínimo de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (art. 24, parágrafo único, do Decreto 21.981/1932), a cargo do arrematante, fará jus o leiloeiro público ao ressarcimento das despesas com a remoção, guarda e conservação dos bens, desde que documentalmente comprovadas, na forma da lei. § 3º Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o leiloeiro e o corretor público farão jus à comissão prevista no caput.

**ARREMATAÇÃO COM CRÉDITOS DO PRÓPRIO PROCESSO:** Poderá o exequente arrematar o(s) lote(s) utilizando os créditos do próprio processo, observado o previsto no art. 892, §1º, §2º e §3º do CPC. Consequências da arrematação: consoante as diretrizes fixadas no REsp 2.015.453/MG pelo STJ, fica o público advertido de que: (i) se a arrematação for feita pelos exequentes, ocorrerá a consolidação da propriedade por confusão patrimonial (artigo 381 do CC); (ii) sendo a arrematação feita por terceiro, este se sub-rogará na posição contratual do executado. Satisfeito o crédito com o produto da arrematação, nascerá para o arrematante o direito de exigir a quitação e a transferência do domínio pelo proprietário registral;

**EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA:** Nas hipóteses em que houver previsão legal do exercício do direito de preferência, este deverá ser exercido em igualdade de condições com eventuais outros interessados/licitantes, cabendo ao titular do direito acompanhar o leilão e exercer seu direito de preferência. Para participar, deverá fazer o cadastro na plataforma [www.vecchileiloes.com.br](http://www.vecchileiloes.com.br), e solicitar ao leiloeiro a possibilidade de participar do leilão através da plataforma, e assim, poderá igualar o seu lance com os demais participantes. Art. 892. Salvo pronunciamento judicial em sentido diverso, o pagamento deverá ser realizado de imediato pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico. § 2º Se houver mais de um pretendente, proceder-se-á entre eles à licitação, e, no caso de igualdade de oferta, terá preferência o cônjuge, o companheiro, o descendente ou o ascendente do executado, nessa ordem.

**OBSERVAÇÕES: DA ASSINATURA DO AUTO DE ARREMATAÇÃO:** será enviado para o arrematante por e-mail o auto de arrematação para assinatura eletrônica do mesmo, ficando ainda o leiloeiro autorizado a assinar pelo arrematante caso o mesmo não consiga por qualquer motivo fazer a assinatura eletrônica. Caso o arrematante não cumpra o pagamento no prazo estabelecido, será de imediato repassado para o segundo maior lance e assim sucessivamente.

**DÍVIDAS, ÔNUS E CONSERVAÇÃO DO BEM:** O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários, conforme artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e os débitos de condomínio, os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

**DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO:**

**TRANSMISSÃO ON LINE:** Os leilões previstos neste edital ocorrerão, nos dias e horários indicados, exclusivamente em ambiente eletrônico ([www.vecchileiloes.com.br](http://www.vecchileiloes.com.br)). Os leilões poderão, a critério do leiloeiro, ser transmitidos, em tempo real, por intermédio do site [www.vecchileiloes.com.br](http://www.vecchileiloes.com.br). Contudo, em razão de problemas técnicos, a transmissão pode não ser possível ou sofrer interrupções totais ou parciais, o que, em nenhuma hipótese, invalidará e/ou postergará o ato.

**LANCES PELA INTERNET:** Os interessados em participar do leilão deverão dar lances, exclusivamente pela internet, por intermédio do site [www.vecchileiloes.com.br](http://www.vecchileiloes.com.br). Serão aceitos lances a partir da inserção do leilão no site do leiloeiro. Todos os atos realizados via internet ficarão sujeitos ao bom funcionamento do sistema, ficando o Poder Judiciário e/ou leiloeiro, desde já, isentos de qualquer responsabilidade. Os interessados em ofertar lances eletrônicos deverão observar as condições previstas no site do leiloeiro e na legislação em vigor, sendo condição o cadastro prévio no site do leiloeiro. Ao participar do leilão o interessado concorda com todas as condições previstas neste edital. Devendo para tanto, os interessados efetuarem cadastramento prévio no prazo de até 24 horas antes de antecedência do leilão, para o primeiro e segundo leilão, confirmarem os lances e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização do leilão, para fins de lavratura do termo próprio. Se não houver expediente forense nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente. Conforme o art. 21 da Resolução 236 do CNJ, poderão dar lances somente os anteriormente cadastrados. Sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial simultânea (2º leilão) o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 15 (quinze) segundos. Nas disputas exclusivamente eletrônicas (1º leilão) o fechamento será prorrogado em 3 minutos, e assim por diante enquanto durar a disputa. Ao participar do leilão, o arrematante tem ciência de que tendo lances ofertados à vista, não serão mais aceitos lances ou propostas parceladas.

**CONDIÇÕES GERAIS:** O interessado é o único responsável pelas informações e documentos fornecidos por ocasião do cadastro para participar do leilão, respondendo, cível e criminalmente, por eventual informação incorreta que venha a prejudicar o ato. Os lances ofertados são irrevogáveis, sem direito ao arrependimento. Fica o leiloeiro autorizado a, querendo, ofertar todos ou parte dos lotes de forma agrupada, tendo como lance mínimo à soma do valor dos lotes individuais, permitindo, assim, a arrematação conjunta de lotes por um único arrematante (art. 893 do CPC). Poderá o leiloeiro atualizar o valor da avaliação. As medidas e confrontações dos imóveis e/ou benfeitorias, eventualmente constantes no presente edital, deverão ser consideradas meramente enunciativas, já que extraídas dos registros imobiliários, laudo de avaliação e demais documentos anexados aos autos. Para todos os efeitos, considera-se a venda dos bens imóveis como sendo ad corpus, não cabendo qualquer reclamação posterior em relação a medidas, confrontações e/ou demais peculiaridades das áreas/imóveis, cabendo aos interessados vistoriarem os bens/áreas antes de ofertarem lances no leilão, inclusive no que se refere às edificações existentes nos imóveis, se houver. Eventuais informações acerca de ocupação/invasão/desocupação dos imóveis deverão ser levantadas pelos licitantes interessados na arrematação. Na hipótese do imóvel arrematado encontrar-se tombado, caberá ao arrematante observar a legislação pertinente, principalmente no que se refere a conservação do bem e restrições de uso. É de responsabilidade do arrematante verificar, antes do leilão, eventual restrição ao uso do imóvel, inclusive, restrição construtiva, restrição ambiental, dentre outras, não sendo aceitas reclamações após o leilão. Os bens serão entregues nas condições em que se encontram, inexistindo qualquer espécie de garantia (inclusive de funcionamento). **SENDO AINDA OBRIGAÇÃO DO ARREMATANTE A CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO APÓS O LEILÃO PARA ACOMPANHAR O PROCESSO.**

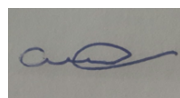
**ADVERTÊNCIA:** Constitui ato atentatório à dignidade da justiça à suscitação infundada de vício com o objetivo de ensejar desistência do arrematante, o suscitante será condenado em multa em quantia equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da avaliação do bem. **CPC ART. 903 § 6º.**

**DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** contato leiloeira Telefone: 62-982146560/ 62-981206740/ 62-99719922, Email: [contato@vecchileiloes.com.br](mailto:contato@vecchileiloes.com.br) | [vecchileiloes@gmail.com](mailto:vecchileiloes@gmail.com).

**INFORMAÇÕES:** Visitação do(s) bem(ens) mediante contato prévio com a leiloeira, sendo possível apenas na hipótese do(s) bem(ens) estar(em) sob a guarda ou posse da leiloeira. Não será permitida visita sem agendamento prévio. **PRAZO PARA IMPUGNAR ESTE EDITAL:** O presente edital pode ser impugnado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da publicação do mesmo no site do leiloeiro ([www.vecchileiloes.com.br](http://www.vecchileiloes.com.br)), sob pena de preclusão.

**INTIMAÇÃO:** Fica desde logo intimado(s) o(s) **promovido(s):** Adanair Alves de Resende Filho, **representado por seus advogados:** Henry Vicensi Araújo, inscrito na OAB/GO sob nº 45.736 e Alacir Cândido Pereira Júnior, inscrito na OAB/GO sob nº 11.732. **Cônjuge:** Marize Rebouças de Oliveira Resende. **Se o(s) executado(s) for(em) revel(éis) e não tiver(em) advogado constituído, não constando do procedimento seu endereço atual ou, ainda, não sendo encontrado(s) no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.**

São Luís de Montes Belos, 19/05/2026



**Camilla Correia Vecchi Aguiar**  
**Leiloeira Pública - Juceg 057**